

**REGULAMENTO GERAL
TÉCNICO E DESPORTIVO
OPEN
FÓRMULA VEE 2026**

ÍNDICE

- ARTIGO 1 – ENTENDIMENTO GERAL**
- ARTIGO 2 – CHASSIS**
- ARTIGO 3 – CARENAGEM**
- ARTIGO 4 – PESO DO CONJUNTO**
- ARTIGO 5 – TANQUE, BOMBA DE COMBUSTÍVEL E TUBULAÇÃO**
- ARTIGO 6 – SISTEMA ELÉTRICO**
- ARTIGO 7 – TRANSMISSÕES**
- ARTIGO 8 – MOTOR**
- ARTIGO 9 – EMBREAGEM**
- ARTIGO 10 – SUSPENSÃO DIANTEIRA**
- ARTIGO 11 – SUSPENSÃO TRASEIRA**
- ARTIGO 12 – FREIOS**
- ARTIGO 13 – RODAS E PNEUS**
- ARTIGO 14 – SISTEMA DE DIREÇÃO**
- ARTIGO 15 – PEDALEIRAS**
- ARTIGO 16 – VOLANTE DE DIREÇÃO**
- ARTIGO 17 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ANEXO J, ART 253 E CDA/CBA)**
- ARTIGO 18 – INDUMENTÁRIA EXIGIDA**
- ARTIGO 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES**
- ARTIGO 20 – DAS CATEGORIAS, PONTUAÇÃO E DESCARTE**
- ARTIGO 21 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

ARTIGO 1 – ENTENDIMENTO GERAL

- 1.1.** A Federação de Automobilismo de São Paulo supervisionará técnica e desportivamente, o Open de Fórmula Vee 2026, e compreenderá de um (1) título de Campeão Open de Fórmula Vee.
- 1.2.** O Campeonato consiste de 5 (cinco) corridas de automóveis as quais estão descritas neste regulamento como ANEXO I – Calendário.
- 1.3.** Sempre que o presente regulamento se referir à PROMOTOR(A), ou à EMPRESA PROMOTORA, está sendo referido a FÓRMULA VEE BRASIL E EVENTOS LTDA e AMIKA RACING EXPERIENCE LTDA. que em conjunto com a FASP são relativamente responsáveis pelas questões técnicas e desportivas.
- 1.4.** As alterações neste regulamento serão efetuadas através de Adendos e os mesmos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, salvo as alterações que envolvam segurança, neste caso a aplicação será imediata.
- 1.5.** O presente regulamento foi elaborado pela PROMOTORA, empresa que tem o uso da marca e dos direitos comerciais e promocionais da Categoria FORMULA VEE BRASIL, também chamada de FORMULA VEE. Todos os direitos são reservados.
- 1.6.** Todos os pilotos, competidores e oficiais participantes do Campeonato comprometem-se por si próprios, por seus empregados e agentes, a observar todas as regulamentações do Código Desportivo Internacional da FIA, do Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA, o Regulamento Técnico, o Regulamento Desportivo, os adendos e o Regulamento Particular de Prova.
- 1.7.** O Campeonato será regido por este Regulamento Geral, Desportivo e Técnico, em conformidade ao “Código Desportivo do Automobilismo (CDA)” da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), pelo Código Internacional Esportivo da FIA e seus apêndices, e pela Prescrição Geral da FIA nos circuitos.
- 1.8.** O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da FIA (Artigo 252, 253, 259 e 275).
- 1.9.** Os Regulamentos Desportivo e Técnico também serão regidos por:
 - Todas as demais regulamentações de circuitos e resoluções, regidas pelos Códigos Desportivos e/ ou ASNs (clubes ou federações).

- regulamentação de uma possível série de parceiros e/ou evento de parceiros.
- Eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela PROMOTORA, com a autorização da FASP e serão publicados em boletins particulares com este fim pela PROMOTORA.

1.10. Caso algum item contraponha ou caiba dupla interpretação às definições descritas no CDA/CBA e/ou CDI/FIA, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da CBA e FIA.

1.11. As condutas e o controle da categoria serão governados pela PROMOTORA, através do Regulamento Geral.

1.12. Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica, que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.

1.13. Somente serão aceitas as inscrições para participação do Open os carros que tenham sido vistoriados pela PROMOTORA para conferência do número do chassi e que o Piloto tenha assinado o Termo de Adesão aos Aspectos Comerciais da Categoria Formula Vee.

1.14. É permitido aos participantes usarem carro Reserva caso o carro inscrito sofra avarias ou quebras em treinos ou corridas. Em caso de acidentes o piloto não terá direito a carro reserva, podendo alugar um novo carro, desde que a promotora possua algum à disposição.

1.15. Tudo que não é especificamente permitido neste Regulamento é expressamente proibido. Todos os itens ausentes ou não citados neste Regulamento deverão encontrar-se com suas características originais de fabricação.

ARTIGO 2 – CHASSIS

- 1.1.** Somente será permitida a participação do chassis denominado Naja 01-D Formula Vee, fornecido exclusivamente pela promotora.
- 1.2.** O Chassi Naja 01-D Formula Vee é produzido conforme projeto registrado e cedido à FORMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA pelo autor e fabricado por fornecedores da FORMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA. São numerados e somente os chassis cadastrados pela empresa FÓRMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA poderão participar das provas organizadas pela categoria FORMULA VEE e no Open da modalidade.
- 1.3.** Somente serão aceitos no certame os chassis numerados e devidamente identificados e cadastrados pela FÓRMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA. Tais numerações devem constar no "Passaporte Técnico" do carro. A FASP fica impedida de permitir o uso dos Naja 01 Formula Vee com motores Volkswagen no Open e em outros certames da FASP que não sejam promovidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 3 – CARENAGEM

- 2.1.** Fornecido pela PROMOTORA.

ARTIGO 4 – PESO DO CONJUNTO

- 3.1.** O peso mínimo do carro com o piloto é de 570 kg. A qualquer momento do evento o carro poderá ser pesado. O peso mínimo será de 570 kg com o piloto a bordo devidamente paramentado. A pesagem será realizada com o equipamento colocado à disposição no local do evento de responsabilidade da FASP. Quando necessário o uso de lastro(s) para que seja alcançado o peso mínimo estipulado pelo regulamento, este(s) deve(m) ser fixado(s) firmemente à estrutura do carro, próximo ao banco do piloto por meio de parafusos de aço.

ARTIGO 5 – TANQUE, BOMBA DE COMBUSTÍVEL E TUBULAÇÃO

- 4.1.** O tanque de combustível deverá ser do tipo pirâmide, com capacidade máxima de 29,0 litros de combustível (álcool/etanol), localizado entre o banco do piloto e a parede corta-fogo.
- 4.2.** O tanque deverá possuir um dispositivo de segurança (respiro) para o caso de ocorrer excesso de combustível durante a operação de abastecimento. O respiro NÃO deve ser posicionado de forma a possibilitar que o combustível seja lançado na direção do conjunto motriz. O dispositivo de segurança do respiro deverá permitir somente a saída de combustível e impossibilite o retorno do líquido.
- 4.3.** A bomba de combustível é livre e será fornecida pela PROMOTORA.
- 4.4.** Todas as fixações do tanque de combustível devem ser fabricadas em metal e serem firmemente fixadas.
- 4.5.** Nenhuma tubulação contendo combustível poderá atravessar o cockpit.

ARTIGO 6 – SISTEMA ELÉTRICO

- 5.1.** Fornecido pela PROMOTORA.

ARTIGO 7 – TRANSMISSÕES

- 6.1.** Fornecido pela PROMOTORA.

ARTIGO 8 – MOTOR

- 7.1.** O motor é o modelo Volkswagen EA111 1.6 FLEX, fornecido pela PROMOTORA, com a injeção utilizada pela categoria, que também será fornecida pela PROMOTORA.

ARTIGO 9 – EMBREAGEM

- 8.1.** Livre de procedência nacional. Com acionamento hidráulico obrigatório.

ARTIGO 10 – SUSPENSÃO DIANTEIRA

9.1. Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 11 – SUSPENSÃO TRASEIRA

10.1. Fornecido pela PROMOTORA.

ARTIGO 12 – FREIOS

11.1. Fornecido pela PROMOTORA.

ARTIGO 13 – RODAS E PNEUS

12.1. Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 14 – SISTEMA DE DIREÇÃO

13.1. Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 15 – PEDALEIRAS

14.1. Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 16 – VOLANTE DE DIREÇÃO

15.1. Proibida a utilização de volantes de madeira ou revestido de outro material rígido.
Permitidos somente os fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 17 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ANEXO J, ART 253 E CDA/CBA)

- 16.1.** Todos os carros deverão possuir 1 (um) extintor de incêndio, que será utilizado para descarregar no “cockpit” e uma derivação no compartimento do motor.
- 16.1.1.** As informações devem estar visíveis em cada extintor:
- Capacidade;
 - Tipo de extintor;
 - Peso ou volume do extintor;
 - Data na qual o extintor deve ser verificado.
- 16.1.2.** Todas as garrafas de extintores devem estar devidamente fixadas dentro do “cockpit”.
- 16.2.** O piloto, quando sentado com cinto de segurança atado e volante de direção na posição de dirigir, deverá poder desligar todos os circuitos elétricos desde a ignição, bomba de combustível e etc. através de uma chave geral de corte a prova de faíscas. Esta chave deve estar localizada em um painel e ficará claramente indicada por um símbolo mostrando um raio vermelho sobre um triângulo azul com bordas brancas.
- 16.3.** É obrigatório o uso de cintos de segurança de no mínimo 5 pontos de fixação, 6 pontos recomendado. Homologado FIA, e dentro do prazo de validade. Obrigatoriamente fixado na estrutura tubular do chassi, conforme anexo “J” da FIA. Preferencialmente utilizar argolas de fixação originais do conjunto de cinto de segurança fornecido pelo fabricante.
- 16.4.** É obrigatório o uso do HALO fabricado e fornecido pela PROMOTORA.
- 16.5.** Banco de fabricação em fibra de vidro, podendo ser forrado com espuma, de forma a dar conforto, segurança e total sustentação ao corpo, e será fornecido pela PROMOTORA.
- 16.6.** Todos os carros devem possuir 2 (dois) espelhos retrovisores montados de forma que o piloto possua visibilidade para atrás do carro em ambos os lados do mesmo.

ARTIGO 18 – INDUMENTÁRIA EXIGIDA

17.1. Durante toda a prova, os pilotos deverão estar equipados com indumentária apropriada, especificada pela CBA, com no mínimo macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, capacete e Hans, com homologação Fia ou CBA e se encontrar dentro do prazo de validade.

ARTIGO 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Uso obrigatório de câmera de livre marca, forma ou procedência, fixada preferencialmente no arco de proteção (Santo Antônio) em posição acima do capacete do piloto, de forma a permitir gravação de imagens para uso dos comissários em análises posteriores. Proibida a retirada da câmera e das imagens nela gravadas no parque fechado até que o carro seja liberado pelos comissários.

18.1.1. O piloto é o único responsável pela instalação, configuração e uso da câmera. A PROMOTORA não se responsabiliza por quaisquer problemas ou falhas nos equipamentos.

18.2. Não é permitida a comunicação por rádio entre piloto e qualquer pessoa, a qualquer momento do evento.

ARTIGO 20 – DAS CATEGORIAS PONTUAÇÃO E DESCARTE

19.1. Cada etapa é composta por 1 treino livre de 20 minutos, 1 tomada de tempo de 10 minutos e 1 corrida de 10 voltas com largada lançada.

19.2. Os pontos serão atribuídos aos pilotos de acordo com a posição obtida pelo piloto em cada corrida de cada categoria conforme tabela abaixo:

1º	50
2º	40
3º	35
4º	32
5º	30
6º	28
7º	26
8º	24
9º	22
10º	20
11º	19
12º	18
13º	17
14º	16
15º	15

19.2.1. Também serão atribuídos 2 pontos extras para o piloto que fizer a pole-position de cada corrida e mais 2 pontos extras para o piloto que fizer a volta mais rápida de cada corrida.

19.3. Será considerado 1 (um) descarte da corrida com o pior resultado (menor pontuação).

19.3.1. Os pontos bônus por pole-position e melhor volta não são descartados.

19.3.2. Etapas em que o piloto faltou ou foi desclassificado pelos comissários de prova não poderão ser descartadas.

19.3.3. Será considerada como falta quando o piloto não alinha no grid de largada.

19.4. Caso, ao final do campeonato, haja empate entre pilotos, o desempate deverá obedecer a seguinte ordem, até que o desempate seja definido:

- Piloto com maior número de vitórias, 2º lugar, 3º lugar e assim sucessivamente;
- Total de pontos sem descarte;

19.4.1. Caso a dupla seja alterada em qualquer momento do campeonato a pontuação não continuará somando sendo esta nova dupla considerada como um novo competidor. A alteração deverá ser comunicada à PROMOTORA e à FASP.

ARTIGO 21 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a tradução do "Anexo J" da Federação Internacional de Automobilismo (FIA), publicado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional da Confederação Brasileira.

20.2. O presente regulamento geral, seus anexos e apêndices foram analisados e aprovados pelo Conselho Técnico Desportivo Paulista e homologado pelo Presidente da Federação de Automobilismo de São Paulo (FASP).

São Paulo, 05 de Janeiro de 2026